



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Adauto Silveira Alves, Nº 35 - Bairro Fábrica - CEP 36790-000 - Miraf - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2026 - TJMG 1ª/MII - COMARCA/MII - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA COMARCA DE MIRAÍ/MG

A Excelentíssima Juíza de Direito da Comarca de Miraf, Dra. **Priscila Carvalho de Andrade**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria-Conjunta nº 133, de 2008, e da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013 torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários do curso de **Pós-Graduação** em Direito para provimento das vagas de estágio existentes e que vierem a surgir na Comarca de Miraf do Estado de Minas Gerais, no prazo de validade desta seleção, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da Seleção Pública de Estudantes de Pós-Graduação em direito, o candidato que comprovar ter formação Superior em Curso de Direito, bem como, estar cursando Pós-Graduação na área de direito na data de sua posse.”

1.2. A seleção pública será regida pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, e por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro desta comarca.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo setor de lotação.

1.3.1. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o subitem **1.4.**

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 3.392,40 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

2. DAS VAGAS

2.1. Esta seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e as que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seu Anexo Único e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5. O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas que por ventura vierem a existir.

3.6. As inscrições serão realizadas no período de 27/04/2026 a 15/05/2026.

3.7. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Fórum de Mirai/MG e/ou via requerimento de inscrição online, o qual segue em anexo ao final deste edital.

3.8. Se o candidato optar pela inscrição online, este deverá preencher o formulário que está anexado ao final deste edital e enviá-lo juntamente com cópias dos documentos através do seguinte e-mail: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

3.9. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (32) 3426-5450 ou (32) 98414-7058 (Whats App).

3.10. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone, para viabilizar os contatos necessários.

3.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiências aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao encaminhar sua inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública,
- e) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.7.1. O candidato com deficiência que não informar no ato da inscrição o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá anexar, impreterivelmente no link no ato da inscrição, atestado médico com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

4.8.2. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar através do Sistema SEI, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 13.4, o atestado médico citado no subitem 4.9, digital ou em cópia digitalizada.

4.8.2.1. O atestado médico digital ou sua cópia digitalizada deverá ser inserido no SEI escolhendo como “Tipo de Conferência” a opção “Documento original”, conforme instruções disponibilizadas na página da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, acesso pelo endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

4.8.3. O candidato deverá encaminhar a esta Direção, o atestado médico original, se emitido na base física, em até 10 (dez) dias úteis após a inserção do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) da COEST no respectivo processo SEI de admissão do candidato.

4.8.3.1. O candidato que não enviar o documento original ao endereço citado no subitem 4.8.3 poderá ter o estágio extinto, ou, a depender do caso, não terá seu estágio prorrogado por falta de comprovação da deficiência a partir de um documento original. O candidato que possuir o atestado médico original em meio digital, com assinatura eletrônica do profissional de saúde, fica desobrigado de enviá-lo fisicamente na forma descrita no subitem 4.8.3, devendo inseri-lo no SEI no momento da apresentação da documentação prevista no subitem 14.1.

4.8.4. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.9. O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.8 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.10.1. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro.

4.10.2. A qualquer tempo a Direção do Foro poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.10.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho -

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.12. O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3^a(terceira) vaga, a 8^a (oitava), a 9^a(nona), a 13^a (décima terceira), a 18^a (décima oitava), a 19^a(décima nona), a 23^a (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1

5.1.3. Na hipótese de não candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao encaminhar sua inscrição, proceder da seguinte forma:

a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

5.9.1- Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere o subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.9.2- O recurso deverá ser encaminhado à Direção do Foro, via e-mail, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.9.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação se dará através do e-mail informado no requerimento de inscrição.

5.9.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.9.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) Características fenotípicas do candidato.

5.9.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9.1.5. O não comparecimento do candidato no dia e nos horários designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento on-line de inscrição.

6.2.1. A Direção do Foro exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na inscrição.

6.2.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.3. O requerimento de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.3. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data de nascimento, endereço de realização da prova, se concorrerá para as vagas destinadas a deficientes e/ou negros e outras informações úteis ao candidato.

6.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.

6.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Direção do Foro pelo e-mail mii1secretaria@tjmg.jus.br mediante o envio de cópia do documento de identidade, até o dia 15/06/2026.

6.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção Pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Mirai-MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova de múltipla escolha, prova dissertativa, conforme conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

7.2. A prova contará com 20 (vinte) questões objetivas e 05 (cinco) questões subjetivas, valendo as objetivas 1,0 (um) ponto cada questão, e as subjetivas valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando 30 (trinta) pontos.

7.2.1. Somente serão corrigidas as questões discursivas do candidato que conseguir acertar a metade das questões objetivas (50%, que corresponde a 10 questões).

7.2.2. O candidato que alcançar a nota mínima na prova objetiva (10 pontos), terá a prova subjetiva corrigida. A soma das duas notas será o resultado final.

7.3 O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o uso dessa norma ortográfica é obrigatório a partir de 01/01/2016.

7.4 O gabarito oficial da prova objetiva e subjetiva será divulgado no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Mirai e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (cidadão > seleção de estagiários).

7.5 O resultado da prova objetiva e subjetiva será divulgado no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Mirai e no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br (cidadão > seleção de estagiários).

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova ocorrerá no dia **18/05/2026 das 13:00 às 17:00 horas**, no Fórum da Comarca de Mirai/MG, localizado na Rua Adauto Silveira Alves, nº 35, Bairro Fábrica – Mirai - MG CEP: 36790000, com duração de 03:00h.

8.1.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.1.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.2.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, e do comprovante de inscrição.

8.3. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

8.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.5. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.6. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, anotações e similares.

8.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.8. Os 3 (três) últimos candidatos deverão aguardar até que o último deles finalize a prova, podendo retirar-se do local apenas em conjunto.

8.9. Será eliminado o candidato que:

a) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) Usar de meios ilícitos para ter vantagem para si ou para outros;

d) Portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) Deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) Deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;

i) Registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;

8.10. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos totais da prova, somadas as notas das partes objetiva e subjetiva.

09.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior pontuação nas questões subjetivas (discursivas);

b) obtiver maior pontuação nas questões objetivas;

c) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

e) que tiver maior idade;

f) por sorteio

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da Seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, sendo poder discricionário do Juiz Diretor do Foro a designação do local de exercício do estágio, de acordo com a necessidade do serviço público, e também poder discricionário do Juiz responsável pelo setor em que o estagiário for destinado a indicação das funções que o mesmo exercerá, **NÃO SENDO PERMITIDA A ESCOLHA DO LOCAL DE TRABALHO, TAMPOUCO DE FUNÇÃO A SER EXERCIDA PELO ESTAGIÁRIO.**

10. DOS RESULTADOS

10.1. O Gabarito da Prova **será publicado no dia 21/05/2026.**

10.2. A classificação final será **publicada até o dia 27/05/2026**

10.3. Tanto o Gabarito quanto o resultado classificatório serão publicados no átrio do Fórum da Comarca de Mirai/MG nas datas previstas nos itens 10.1, 10.2.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Prazo para interposição de recurso contra o gabarito da prova será **entre 13h00min do dia 22/05/2026 e 18h00min do dia 22/05/2026** e deverá ser dirigido a Juíza diretora do Foro, os quais deverão ser encaminhados pelo e-mail institucional da Comarca de Mirai, qual seja: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

11.2. O Prazo para interposição de recurso contra a classificação será **entre 13h00min do dia 28/05/2026 e 18h00min do dia 28/05/2026** e deverá ser dirigido a Juíza diretora do Foro.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados com argumentação lógica, consistente e baseada no conteúdo programático constante no Anexo Único desse edital.

11.4. Não serão conhecidos os Recursos:

- a) Interpostos coletivamente;
- b) Sem a devida fundamentação;
- c) Intempestivos;
- d) Com a identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) Referente a outros candidatos.

11.5. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este item será disponibilizada no átrio do Fórum da Comarca de Mirai/MG, localizado na Rua Aduauto Silveira Alves, nº 35, Fábrica.

11.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

11.7. Os candidatos que haviam recebidos pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. Na ocorrência do disposto no subitem 11.6 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletiva.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.

11.9. O resultado final do Processo Seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

11.10. Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1. A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizada de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado no requerimento de inscrição.

12.1.1. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível;

12.1.2. Os candidatos com deficiência e os candidatos negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por comarca;

12.1.3. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail: mii1secretaria@tjmg.jus.br.

12.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 12.1.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

12.3. A convocação para o preenchimento das vagas de Estágio na Comarca de Mirai/MG será exclusivamente por contato telefônico e/ou e-mail.;

12.4. Todas as tentativas de contato por telefone com os candidatos serão registradas pela comarca.

12.5. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) Não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso exigido para o estágio, previsto no item 1.1 do edital;

b) Não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por telefone ou por e-mail, sendo realizadas 3 (três) tentativas por 3(três) dias consecutivos;

c) Requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

12.6. Até 9 (nove) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

12.7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO:

a) “Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) E-mail de convocação, indicando o nome do estudante, quem o estudante substituirá e unidade de lotação do estagiário;

c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do Estudante;

d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

e) Diploma de Formação Acadêmica no Curso de Direito;

f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;

g) Atestado médico a que se refere o subitem 4.8, no caso de candidato com deficiência.

12.7.1. A Documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

12.7.2. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5(cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

12.7.3. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) O candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) O candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 12. 7.2;
- c) O candidato formalize sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado à Comarca, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- d) O candidato recuse 2(duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso;
- e) O candidato recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG ° 297/2013 e por este Edital;
- f) O candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital;

12.8. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG n° 297/2013.

12.9. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

12.10. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos no SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 12.9.

12.11. Serão admitidos apenas os estudantes de curso de pós-graduação que estiverem, no momento da convocação, matriculados.

12.12. O estudante aprovado na seleção Pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se o autorizado pelo setor da Capital ou Direção do Foro da Comarca, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1. A seleção pública será homologada pela Magistrada Dra. Priscila Carvalho de Andrade – Juíza de Direito da Comarca de Miraflores/MG.

13.2. A seleção pública terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, em sua totalidade ou por área de formação ou por comarca, a critério do TJMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogado;
- b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

- 14.1.1.** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.
- 14.2.** O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunidades relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.3.** Não serão aceitas apresentação de documentos e interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.
- 14.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 14.5.** A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.
- 14.6.** Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital;
- 14.7.** O candidato receberá um espelho da inscrição no e-mail cadastrado;
- 15.** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 15.1.** Será Excluído do certame o candidato que não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pela comarca que realizou a convocação.
- 15.2.** Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso estarão disponíveis no site do TJMG e ainda no átrio do Fórum da Comarca de Mirai/MG.
- 15.3.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 15.4.** Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Mirai/MG, situado à Rua Adauto Silveira Alves, nº35, Fábrica, Telefone (32) 3426-1345.
- 15.5.** O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.
- 15.6.** As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro da Comarca de Mirai/MG e, em última análise, pelo Superintendente da EFEF.

Mirai, 16 de Abril de 2026

ANEXO I:

DIREITO CIVIL

- 1) Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2) Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
- 3) Dos bens.

- 4) Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.
- 5) Da responsabilidade civil.
- 6) Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade.
- 7) Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da Administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de Família. Da união estável. Da tutela e da curatela.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 1) Princípios gerais do direito processual civil.
- 2) Direito Processual Constitucional e Direito Processual Coletivo. Mandado de Segurança.
- 3) Jurisdição e Ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência.
- 4) Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
- 5) Do Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Do juiz. Serviços auxiliares da Justiça.
- 6) Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos advogados e procuradores.
- 7) Litisconsórcio e assistência.
- 8) Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação a autoria. Chamamento ao processo.
- 9) Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão. Incidentes processuais.
- 10) Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela. Tutela definitiva. Julgamento de ações repetitivas.
- 11) Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
- 12) Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O juiz e a prova.
- 13) Da sentença e da coisa julgada. Tutelas específicas. Do cumprimento da sentença.
- 14) Das ações possessórias. Da ação de usucapião em terras particulares. Ação de Alimentos e alimentos gravídicos.
- 15) Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1) Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais.
- 2) Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição.
- 3) Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade.

- 4) Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
- 5) A tutela constitucional das liberdades. Mandado de Segurança. Noções gerais.
- 6) Da organização do Estado Federal. Da separação dos Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Da administração pública.
- 7) Da organização dos poderes. Do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: Estruturas, composições, atribuições e competências.

DIREITO PENAL

- 1) Conceito de Direito Penal.
- 2) Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas.
- 3) Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança.
- 4) Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.
- 5) Dos Crimes contra a pessoa.
- 6) Dos crimes contra o patrimônio.
- 7) Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003.
- 8) Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 9) Crimes hediondos (Lei 8.072, de 25 de julho de 1990).
- 10) Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 11) Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1) Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.
- 2) Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil.
- 3) Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.
- 4) Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.
- 5) Da prisão e da liberdade provisória.
- 6) Das citações e intimações.
- 7) Da sentença.
- 8) Dos processos em espécie.
- 9) Entorpecentes (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340,
de 7 de agosto de 2006).
- 10) Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011).

11) Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO DO CONSUMIDOR

- 1) Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.
- 2) Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.
- 3) Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.
- 4) Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.
- 5) Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.
- 6) Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.
- 7) Da desconsideração da personalidade jurídica das empresas. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.
- 8) Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.
- 9) Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.
- 10) Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1) A Administração Pública. Atos Administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
- 2) Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito e de Direito Privado.
- 3) Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
- 4) Poder de polícia. Noções gerais.
- 5) Licitações e contratos administrativos (Lei 8.666, de 21.06.1993). Noções gerais.
- 6) Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do Servidor Público (política, administrativa, civil e criminal).
- 7) Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.

Em 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Carvalho de Andrade, Juiz(a) de Direito**, em 17/04/2026, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25947778** e o código CRC **8A7969C4**.

0074013-20.2026.8.13.0422

25947778v6